

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

(Dispõe sobre a reorganização, na forma da Constituição Federal e demais legislações federais aplicáveis, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fernandópolis do Estado de São Paulo, e dá outras providências).

...

Art. 110 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - proceder, face aos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos e parecer, que serão encaminhados, trimestralmente, ao Conselho Administrativo;

II - requisitar à Presidência e ao Presidente do Conselho Administrativo as informações e providenciar as diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como notificá-los para correção de irregularidades verificadas;

III - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições dos entes patrocinadores para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar o Presidente para interceder junto ao prefeito Municipal e demais titulares dos entes patrocinadores do IPREM, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IV - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

V - verificar se os parcelamentos das contribuições em atraso estão sendo pagas regularmente pelos entes patrocinadores;

VI - análise do Relatório anual de Governança Corporativa e dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais, emitindo parecer que deverá ser encaminhado ao Conselho Administrativo para deliberação e aprovação;

VII - zelar pela gestão econômico-financeira;

VIII - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

IX - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

X - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

XI - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do IPREM, podendo ainda solicitar as informações e documentos complementares que julgarem necessários, quando no desempenho de suas atribuições;

XII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;

XIII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.